

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 11/11/2009

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 267/2009

Mogi das Cruzes, 6 de novembro de 2009.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que *dispõe sobre a desafetação da finalidade originária e transferência para a categoria de bem público de uso especial, do bem público de uso comum do povo constituído de trecho da Rua Benedito de Souza Branco, Código de Logradouro nº 1561-0, situado entre a Rua Pedro Paulo dos Santos, a Rua Manoel Fernandes, a Escola Municipal "Prof. Mario Portes" e o Centro Esportivo do Distrito de Jundiapéba, neste Município, com 1.400,00m², compreendendo a área e o perímetro descritos e indicados na planta nº L/3.817/09 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.*

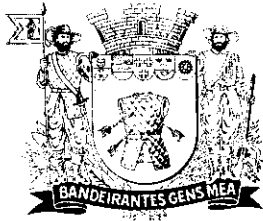
2. De acordo com o projeto de lei, o referido bem público será incorporado aos imóveis onde se encontram instalados a Escola Municipal "Prof. Mário Portes" e o Centro Esportivo de Jundiapéba, para fins de implantação do CEMPRE – Centro Municipal de Programas Educacionais Prof. Mário Portes.

3. A Administração Municipal vem aplicando esforços para o aprimoramento do Sistema Escolar Educacional.

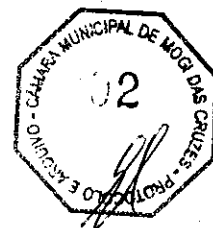
4. É, por outro lado, previsão Constitucional, que é dever de todos a promoção do bem-estar social elementarmente alcançado quando se aumenta o nível daqueles que tem acesso a melhor qualidade de ensino.

5. É interesse da Administração Municipal, destacado no Ofício SME/GS/nº 504/09 oriundo da Secretaria de Educação, a transformação da Escola Municipal Prof. Mário Portes, localizada em Jundiapéba, em um Centro Municipal de Programas Educacionais - CEMPRE, com a anexação às suas instalações do Centro Esportivo de Jundiapéba e do trecho da Rua Benedito de Souza Branco.

6. Esclarece a Secretaria de Educação que o objetivo da medida é anexar a Escola e o Centro Esportivo, construindo na área da referida via pública desafetada, salas para projetos educacionais, como dança, música, jogos e outros, além de integrar o campo de futebol e a quadra existentes à futura unidade do CEMPRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 267/2009 – fls. 02

7. Ouvida, a Secretaria Municipal de Transportes, por intermédio do Departamento de Trânsito, informou que a utilização do referido trecho da Rua Benedito de Souza Branco não implicará em nenhum transtorno para o fluxo veicular no entorno da unidade escolar. E ainda, que as vias paralelas ao local possuem fluxo nos dois sentidos de direção e baixa volumetria, não prejudicando o deslocamento veicular da referida região.

8. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos também se manifestou favoravelmente ao atendimento do pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação, quanto à parte legal.

9. Outrossim, consta às fls. 24 a 116 dos autos, abaixo assinado da população da Vila Jundiapéba favorável ao fechamento da Rua Benedito de Souza Branco entre a Rua Manoel Fernandes e a Rua Pedro Paulo dos Santos, para fins de implantação do Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE.

10. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

11. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 25.748/09, contendo as manifestações das Secretarias Municipais de Educação, de Planejamento e Urbanismo, de Transportes e de Assuntos Jurídicos, e outros dados informativos a respeito do objeto da anexa proposição de lei.

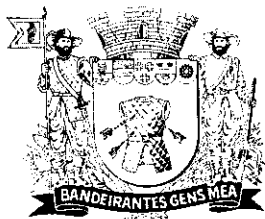
12. Expostas, nestes termos, as razões do encaminhamento da proposição de lei mencionada, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de que seja deliberada em caráter de urgente, com fundamento no disposto no artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos senhores Vereadores, os protestos de meu alto apreço e especial consideração.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Nabil Nahi Safiti**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro-Cívico
Nesta

SMA/rose



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 132 / 09

Dispõe sobre a desafetação do bem público de uso comum do povo que especifica, afetando-o à categoria de bem de uso especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes;

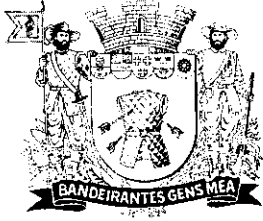
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade originária e transferido para a categoria de bem público de uso especial, o bem público de uso comum do povo constituído de trecho da Rua Benedito de Souza Branco, Código de Logradouro nº 1561-0, situado entre a Rua Pedro Paulo dos Santos, a Rua Manoel Fernandes, Escola Municipal “Prof. Mario Portes” e o Centro Esportivo de Jundiapéba, Distrito de Jundiapéba, neste Município, com 1.400,00m², compreendendo a área e o perímetro a seguir descritos e indicados na planta anexa nº L/3.817/09 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei:

Descrição: A área composta de parte da Rua Benedito de Souza Branco, com perímetro **A-B-C-D-A** com 1.400,00m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto **A**, localizado na intersecção do alinhamento da Rua Pedro Paulo dos Santos com área municipal do Centro Esportivo de Jundiapéba (Matrícula nº 43.413 – 2º CRI); daí segue pelo alinhamento da Rua Pedro Paulo dos Santos numa extensão de 14,00m, até o ponto **B**; daí deflete à direita onde segue confrontando com a Escola Municipal Prof. Mário Portes (Matrícula nº 43.412 – 2º CRI), numa distância de 100,00m até o ponto **C**; daí deflete à direita onde segue pelo alinhamento da Rua Manoel Fernandes numa distância de 14,00m até o ponto **D**; daí deflete à direita onde segue confrontando com o Centro Esportivo de Jundiapéba (Matrícula nº 43.414 – 2º CRI), numa distância de 100,00m, até o ponto **A**, encerrando a presente descrição.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo 1º da presente lei, fica incorporado aos imóveis onde se encontram instalados a Escola Municipal “Prof. Mário Portes” e o Centro Esportivo de Jundiapéba, para fins de implantação do CEMPRE – Centro Municipal de Programas Educacionais Prof. Mário Portes.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 02

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 6 de novembro de 2009, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n.º	187/09
PROJETO DE LEI n.º	132/09
PARECER n.º	157/09

De iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, o Projeto de Lei acima referenciado dispõe sobre a: **“DESAFETAÇÃO DO BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO QUE ESPECIFICA, AFETANDO-O À CATEGORIA DE BEM DE USO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

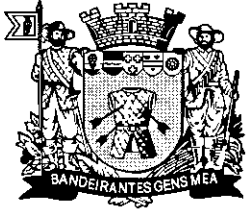
Instrui a matéria, **MENSAGEM GP N.º 267/2009 (fls.01/02)**, onde o chefe do Executivo expõe as razões da iniciativa legislativa, com cópia do **Processo Administrativo de n.º 25.748/09, que originou a proposição do Projeto de Lei n.º 132/09.**

O Projeto de Lei n.º 132/09 (fls. 03/04) se encontra disposto em **04 (quatro)** artigos, versando os seus dispositivos sobre a **desafetação** de área comum do povo e **afetando-o** para a categoria de bem público especial do Município.

Entende-se como bem de uso comum do povo os espaços abertos à utilização pública, os bens do domínio público, aqueles de fruição própria do povo, no caso presente a Rua Benedito de Souza Branco que se pretende desafetar.

E, entende-se, também como bem de uso especial aqueles destinados à execução dos serviços públicos, os chamados bens patrimoniais indisponíveis, tais como os edifícios das repartições públicas, entre eles os Mercados, Escolas e outros, que são colocados à disposição do público.

Vê-se, pois, que o Projeto de Lei n.º 132/09, destina-se a **desafetação** de bem público de uso comum do povo (**RUA**), **para posterior transferência à categoria de bem de uso especial, ou seja, incorporação (fusão) da área objeto da desafetação (RUA) à área**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

da Escola Municipal “Prof. Mario Portes” e o Centro Esportivo de Jundiapéba.

Assim, trazemos a lição do saudoso Dr. Hely Lopes Meirelles, extraída de sua Obra Direito Administrativo Brasileiro, página 438, 16ª edição, da Editora Revista dos Tribunais, que nos ensina o seguinte :

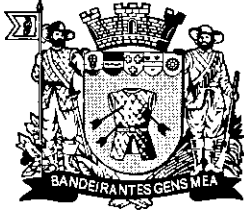
“... Em se tratando de bem de uso comum do povo ou de uso especial haverá necessidade de desafetação legal.” (g.n. sic)

Significa que, a desafetação de bem de uso comum do povo, “in casu”, com a respectiva transferência para a categoria de uso especial, i.e., permanecendo sob o domínio/patrimônio público (afetado), é perfeitamente possível, desde que executada pelas vias próprias - legal, com a apresentação de Projeto de Lei. Portanto, é o que se verifica.

Nota-se, ainda, que o Projeto de Lei nº 132/09, contempla a juntada do Procedimento Administrativo de nº 25.748/09, com a inserção de manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Administração, laudo de avaliação, cópias das Plantas e Memoriais descritivos da área a ser desafetada e incorporada à área da Escola Municipal “Prof. Mario Portes” e o Centro Esportivo de Jundiapéba.

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa se faz com respaldo nos **artigos 80, “caput” c.c. 39**, ambos da **Lei Orgânica do Município**, porquanto busca o Chefe do Executivo Municipal a **desafetação** de área comum do povo e transferência para a categoria de bem público especial do Município da área pública (Rua Benedito de Souza Branco) devidamente caracterizada nos arts. 1º e 2º da proposta em estudo, e que encerra a área total de **1.400,00m²**, com a finalidade de promover a incorporação da área referente ao logradouro (Rua Benedito de Souza Branco) à área da Escola Municipal “Prof. Mario Portes” e o Centro Esportivo de Jundiapéba, na forma prevista no Projeto (Planta e Memorial Descritivo) realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e anexado ao **Processo Administrativo de nº 25.748/09**.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

A matéria inserida no Projeto de Lei nº 132/09, sob o aspecto jurídico não apresenta óbices, restando apenas a análise de mérito, que deverá ser apreciada pelo **Colendo Plenário**, cuja aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 79 da LOM.

Registre-se ainda, que a proposta deverá ser deliberada em **REGIME DE URGÊNCIA**, em razão da solicitação do Senhor Prefeito Municipal, constante da Mensagem **GP 267/2009** e fundamentada no art. 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar.
A.J. 19 de novembro de 2.009.


REGIANE GOMES PEREIRA
ASSESSORA JURÍDICA

Visto. De acordo.
Data supra.


NILTON SIQUEIRA DE MORAES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 132/09

O processado em destaque, da lavra do Senhor Prefeito, dispõe sobre a desafetação do bem público de uso comum do povo (trecho da Rua Benedito de Souza Branco), afetando-o à categoria de bem de uso especial.

Em a Mensagem GP nº 267/2009, verifica-se que o Senhor Prefeito pretende com a desafetação de parte da Rua Benedito de Souza Branco e a sua transferência para bem de uso especial, incorporando-a aos imóveis onde se encontram instalados o Centro Esportivo de Jundiapéba e a Escola Municipal Prof. Mario Portes, implantando no local o CEMPRE – Centro Municipal de Programas Educacionais Prof. Mario Portes.

Acompanha a Mensagem GP nº 267/2009, por cópia, o Processo Administrativo nº 25.748/2009-AD, que instrui a proposição e apresenta em seu bojo extenso abaixo assinado dos moradores de Jundiapéba, que solicitam o fechamento do já citado trecho de via pública para a ampliação da EM Professor Mário Portes.

A Assessoria Jurídica, em o Parecer nº 157/2009, relata que a proposição encontra-se devidamente amparada nos dispositivos legais contidos na Lei Orgânica do Município, e que não apresenta óbices jurídicos, restando a análise do mérito de alçada do Colendo Plenário.

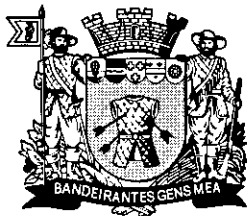
Diante do acima relatado e após exame da proposição sob a ótica e peculiaridades atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação, ausentes os entraves de natureza formal e jurídica, é o parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 132/09.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de novembro de 2009.

OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente – Relator

GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Membro

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 132/09

A proposição ora sob exame, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a desafetação do bem público de uso comum do povo que especifica, afetando-o à categoria de bem de uso especial.

Na Mensagem GP nº 267/09, o Senhor Prefeito informa que a proposição visa a desafetação de trecho da Rua Benedito de Souza Branco, entre as Ruas Pedro Paulo Santos e Manoel Fernandes, e onde estão situados de um lado a Escola Municipal Mário Portes e de outro o Centro Esportivo de Jundiapéba, possibilitando, assim a construção de salas para projetos educacionais e a integração do campo de futebol e quadra esportiva à futura unidade do Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE - Prof. Mário Portes.

A douta Assessoria Jurídica, no Parecer nº 157/09, após o necessário exame da matéria, informa que a proposição não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No parecer de folha 8, a Comissão de Justiça e Redação destaca o mérito da proposição e por entender que não existem impedimentos de ordem jurídica ou formal, conclui pela normal tramitação da mesma.

Assim, diante de todo o relatado e da ausência de entraves de natureza financeira e orçamentária, é o presente parecer pela **normal tramitação do Projeto de Lei nº 132/09.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 01 de dezembro de 2009.

PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente – Relator

FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Membro

RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro